



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

EDITAL 2/2.012

REABERTURA DO CONVITE Nº 1/2.012

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2.012, às 8h e 30 min

LOCAL: SALA DA PRESIDÊNCIA - RUA AURORA, 1769 - Isabel Marin - Birigui/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, LÓGICA E BOMBEIROS, PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI,

A Câmara Municipal de Birigui, através de seu Presidente, Vereador **ELIAS ANTONIO NETO, TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **CONVITE Nº. 1/2012**, do **TIPO MENOR PREÇO**, destinada à contratação de serviços para elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Estrutura, Elétrica, Hidráulica, Lógica e Bombeiros para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Birigui, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a documentação ser entregue até as **8 horas e 30 minutos do dia 31 de janeiro de 2.012**, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, na Rua Aurora nº. 1.769, Vila Isabel Marin, em Birigui, Estado de São Paulo.

01. DO OBJETO:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

01.1. A presente licitação destina-se à contratação de serviços para elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Estrutura, Elétrica, Hidráulica, Lógica e Bombeiros com Memorial e Planilha de Custos, para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Birigüi, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

01.2. Os projetos desta licitação deverão ser entregues em 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato para o Projeto Arquitetônico e após aprovação do mesmo junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigüi, mais 20 dias para a entrega dos demais projetos;

01.2.1. Os projetos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e conforme o memorial técnico (Especificações e Normas Técnicas), conferidos e corrigidos pela empresa vencedora.

01.2.2. Todos os projetos complementares necessários à execução da obra, deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite (plotadas) e assinadas pelo responsável técnico.

01.2.3. Os arquivos digitais (DWG, PDF e PLT) e respectivas ART's deverão ser entregues à Câmara Municipal.

01.3. Tipo de licitação para este Convite: **menor preço global**.

02 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

02.1. É vedada a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas nacionais ou estrangeiras, mesmo sob o regime de sub-contratação ou formas assemelhadas;

02.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

02.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores).



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

02.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual ou municipal.

Serão consideradas para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades ou unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encontrada na própria Lei de Licitações, em seu art. 6º, inciso XII.

02.2.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

02.2.4. Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

02.3. Os impedimentos acasos existentes, deverão ser declarados pelo licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer pessoa física ou jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

03.2. As empresas interessadas que tomarem conhecimento do edital, mas não tiverem recebido a carta convite, poderão requerer o edital e participar do certame, conforme preceitua o § 3º do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

03.3. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante, já caracteriza declaração desta que:

a) Concorda com todos os termos do Edital e tem conhecimento destas Condições Específicas e Gerais, sob as penas da lei;

b) Não há fatos impeditivos a sua habilitação, não está impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal nem considerada inidônea.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

03.4. A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo: **01 - DOCUMENTAÇÃO**, que conterá toda a documentação exigida; **02 - PROPOSTA**, que conterá a proposta, dentro das especificações contidas no presente Convite.

03.5. Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REABERTURA REF. CONVITE Nº. 1/2012

DATA DE ABERTURA: 31/JANEIRO/2012

ENVELOPE 2 - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REABERTURA REF. CONVITE Nº. 1/2012

DATA DE ABERTURA: 31/JANEIRO/2012

03.6. Os envelopes deverão apresentar a razão social ou timbre da empresa;

03.7. Os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma via, datilografada ou impressa via computador, sem emendas, rasuras, borrões, e entrelinhas;

03.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Birigüi, desde que acompanhados dos originais.

03.9. Não será admitido o envio da documentação e propostas através de Fax, e-mail ou por outro sistema similar;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

04 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

04.1 - No Envelope 1 (Documentos de Habilitação), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

04.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), dentro do prazo de validade;
- b) prova de regularidade perante o FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT, dentro do prazo de validade
- d) Prova de Inscrição no CNPJ;
- e) Contrato Social e sua última alteração (original ou cópia autenticada);
- f) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**modelo no ANEXO II**).

04.1.2. Os documentos constantes do Envelope 1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que acompanhados dos originais;

04.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

04.2.1. A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC ou outro documento idôneo.

04.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

04.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

04.2.5. As certidões ou documentos equivalentes que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos a partir da expedição levada a efeito 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação.

04.3. No caso do signatário ser um procurador do licitante deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO, onde constem os poderes de que o procurador está investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social da empresa, em original ou cópia autenticada

04.4. A licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes documentação, poderá encaminhar termo de renúncia do prazo de recurso da fase de documentação, no envelope 1, junto com a documentação.

04.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.5.1. Um atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART compatível com o objeto do contrato.

04.5.2. Certidão de Registro da empresa, constando o nome do responsável Técnico no CREA



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

4.6. PESSOA FÍSICA

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (órgão de classe), quando couber;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Inscrição no CPF;
- d) PIS/PASEP
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**modelo no ANEXO II**).

4.6.1. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Câmara Municipal, mediante a apresentação do respectivo original.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA FÍSICA

4.7.1. Um atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, compatível com o objeto do contrato.

4.7.2. Certidão de Registro de Pessoa Física, constando o responsável Técnico no CREA.

05 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

05.1. A licitante deverá apresentar proposta datilografada, em papel timbrado ou impressa por computador, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

assinada pelo representante legal da proponente, fazendo menção específica da presente licitação e a expressão "**PROPOSTA**".

05.2. Será considerada proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal aquela que oferecer o menor valor preço. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributo de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

05.3. Deverá constar na proposta a descrição completa do serviço a ser fornecido, contendo dados completos, de modo a ficar demonstrado claramente que preenche as características mínimas descritas no **Anexo I**.

05.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas. Caso a proposta seja enviada sem o prazo de validade expresso, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias.

05.5. Prazo de entrega de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato para o Projeto Arquitetônico e após a aprovação do mesmo junto a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigüi, mais 20 dias para a entrega dos demais projetos.

05.6. Condições de pagamento, será feito em uma única parcela, após a entrega do Projeto Arquitetônico e dos demais Projetos Complementares com a devida aprovação da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigüi e do Corpo de Bombeiros.

05.7. O não cumprimento de quaisquer das condições previstas implicará na desclassificação da proposta.

06. DO JULGAMENTO

06.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta serão abertos em ato público, na **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

06.2 - No ato público acima referido, a Comissão Permanente de Licitação solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. Já no caso de comerciante individual ou sociedade comercial, deverá apresentar prova de que o representante ao ato está legalmente autorizado a representá-la. Após, procederá à abertura do **ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cujos documentos deverão ser examinados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

06.3 - A licitante que não satisfazer as exigências deste Convite será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido posteriormente, inviolável, o **ENVELOPE 2 - PROPOSTA**.

06.4 - A Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação, comunicando o resultado às licitantes no mesmo ou em outro ato público, designado para tal fim, a seu exclusivo critério;

06.5 - Havendo impugnação na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados a interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os **ENVELOPES 2 - PROPOSTA**, serão rubricados por todas as licitantes presentes e guardados até a data de sua abertura;

06.6 - Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder no mesmo dia e local mencionados a abertura do **ENVELOPE 2** com a **PROPOSTA**;

06.7 - Após a habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

06.8 - Serão abertos os envelopes com as propostas das licitantes que atenderem convenientemente ao disposto neste Convite;

06.9 - Será lavrada ata para Habilitação que deverá ser assinada pelos presentes ao Ato Público, procedendo-se, após, à classificação e Julgamento das Propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

06.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimados os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

06.11 - Na hipótese de ocorrência de igualdade entre duas ou mais propostas, respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio, entre as licitantes empatadas, com data, local e horário a serem marcados pela Comissão Permanente de Licitação;

06.12 - A licitação poderá em qualquer fase ser anulada se ocorrer irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, quando, fundamentalmente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

07 - DAS PENALIDADES

07.1. Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) - advertência;

b) - multa correspondente a 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor (Lei nº. 8.666/93), e suas alterações posteriores;

c) - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Birigüi por até 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

08. RECURSOS

08.1. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da rescisão do contrato, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação ou lavratura da ata;

08.2. Da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ata;

08.3. Se não couber recurso hierárquico poderá o interessado oferecer representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão;

08.4. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

08.5. Motivadamente e, havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou a revogação da licitação e também nos casos de rescisão do contrato;

08.6 - O recurso e a representação serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

08.7 - Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Birigüi.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

- 09.1. O contrato terá a vigência 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do mesmo;
- 09.2. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da data de convocação para este fim;
- 09.3. As despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, traslados, estadias, gratificações, seguro de pessoal, outros de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 09.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Edital, serão sanadas tendo em vista a legislação que rege esta licitação;
- 09.5. Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação e respectivo contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Birigüi, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independentemente do domicílio das partes;
- 09.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as cláusulas deste Convite, bem como no perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos e critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do certame. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

11. DOS RECURSOS



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

11.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

11.2. Os recursos, bem como eventuais impugnações, deverão ser interpostos por escrito à Comissão Permanente de Licitação, protocolados junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, situado à Rua Aurora, nº 1769, Vila Isabel Marin, Birigüi - SP.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Reservas de Dotações:

PESSOA JURIDICA - 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ou

PESSOA FISICA - 01 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

13 - DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Convite:

ANEXO I - Especificação do Objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego;

ANEXO III - Minuta do Contrato.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

13.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Rua Aurora, n.º 1769, Birigüi (SP); telefone (0xx18) 3649-3000, fax (0xx18) 3649-3006.

Birigüi (SP), 23 de janeiro de 2012.

ELIAS ANTONIO NETO

PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

MODELO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO I

Câmara Municipal de Birigüi Processo 01/2012 - Convite nº 01/2012

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TOTAL
01	01	Contratação de serviços para elaboração de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Estrutura, Elétrica, Hidráulica, Lógica e Bombeiros para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Birigüi. Terreno localizado no bairro Jardim Alto do Silves, com área total de 1.965,24 m ² e área útil de 1.639,14 m ² , lotes 1; 2; 3; 4; 36; 37; 38 e 39 da "Quadra M4", que contenha espaços para: recepção, sanitários para o público sendo um adaptado para deficientes, área para administração (salas para os diretores e departamento jurídico; sala para TI; salas para suporte de 30 funcionários; copa, cozinha e área de serviços; arquivo; 16 salas para vereadores e sala exclusiva para a Presidência da Casa, sanitários para atendimento dos vereadores e funcionários (femininos e masculinos), sala de reuniões dos vereadores, plenário com acomodação para a Mesa Diretora (4 vereadores) e 13 vereadores, totalizando 17 vereadores, com no mínimo 200 lugares para o público, sala de imprensa e filmagem, recepção ao plenário, 3 salas para cursos de capacitação e espaço para estacionamento	
		Aprovação do Projeto junto a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigüi e Corpo de Bombeiros.	
		ART dos responsáveis técnicos pelos projetos.	

Observações:

- Os projetos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e conforme o memorial técnico (Especificações e Normas Técnicas), conferidos e corrigidos pelo licitante.
- Todos os projetos complementares necessários à execução da obra, deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite (plotadas) e assinadas pelo responsável técnico.
- Os arquivos digitais (DWG, PDF e PLT) e respectivas ART's deverão ser entregues na Câmara Municipal de Birigüi.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º 1/2.012.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, LÓGICA E BOMBEIROS, PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI,

CONTRATO N.º __/___

Por este Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Câmara Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, CNPJ 49.577.760/0001-55, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", nesse ato representada por seu Presidente, Vereador Elias Antonio Neto, de outro lado o licitante _____, CNPJ/CPF com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada "CONTRATADA" por seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Memorial e Planilhas de Custo para a licitação de serviços de arquitetura e engenharia para construção do novo prédio da Câmara Municipal de Birigui.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

CLÁUSULA SEGUNDA - da vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do mesmo. A CONTRATADA obriga-se a entregar o Projeto Arquitetônico em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato e após a aprovação do mesmo junto a Secretaria de Obras do Município de Birigui, mais 20 dias para a entrega dos demais Projetos Complementares, sendo que o atraso injustificado será causa para rescisão contratual

§ 1º - Os projetos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e conforme o memorial técnico (Especificações e Normas Técnicas), conferidos e corrigidos pelo licitante.

§ 2º - Todos os projetos complementares necessários à execução da obra, deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite (plotadas) e assinadas pelo responsável técnico.

§ 3º - Os arquivos digitais (DWG, PDF e PLT) e respectivas ART's deverão ser entregues na Câmara Municipal de Birigui.

CLÁUSULA TERCEIRA - do valor do contrato

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento descrito na cláusula primeira, o valor de R\$ _____ (_____), em uma única parcela ao final do contrato, quando a CONTRATADA proceder a entrega do Projeto Arquitetônico e dos demais Projetos Complementares.

CLÁUSULA QUARTA - da legislação pertinente

Legislação pertinente: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, republicada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho 1.994 e Lei Orgânica do Município de Birigui.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

CLÁUSULA QUINTA - das sanções para o caso de inadimplência

No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a Câmara reserva-se o direito de aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Reservas de Dotações:

PESSOA JURIDICA

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 -
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA - ou

PESSOA FISICA

01 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 -
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FISICA

CLAÚSULA SÉTIMA - das condições gerais



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

7.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA, todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE, para a rescisão administrativa prevista no art. 788, do mesmo diploma legal.

7.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar a substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital de Licitações e do presente contrato.

7.4. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, bem como, não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigüi/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, dispensando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, cientes e aceitas as cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 1/2012

PROCESSO N.º 1/2012

Birigüi, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.012.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:

**ELIAS ANTONIO NETO,
PRESIDENTE.**

Pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Visto, em XX de xxxxxxxxx de 2.012

PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA:

WELLINGTON CASTILHO FILHO,
OAB/SP 128.828